



**Prefeitura de Ecoporanga**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 025/2022

PUBLICADO EM

Data: 11/03/2022

Órgão: DOV/DI/DEM

ID: 2022.025E0700001.09.0019

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO ECOPORANGA LTDA**, sediada na Av. José Gomes de Assis Baeta, nº 54, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.623.423/0001-20, representada neste ato por sua administradora a Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Padre Vitor, nº 159, centro, Ecoporanga-ES, portadora do CPF nº 652.644.367-20 e da Cédula de Identidade nº 2.251.460/SSP-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022**, oriundo do **Processo Administrativo nº 1349/2022**.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A presente contratação se enquadra no disposto no Art.24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

2. **DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500 E ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

3. **FINALIDADE**

3.1. Abastecer a frota automotiva oficial da prefeitura do Município de Ecoporanga/ES a fim de que possa atender aos Órgãos participantes nas suas diversas atividades de deslocamento tanto dentro como para fora do Município de Ecoporanga/ES nas quais exigem a utilização de veículos que fazem uso de um deste tipo de produto para desempenhar a tua função prestando a comunidade no geral um serviço de qualidade com eficiência e eficácia.

4. **DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS POR SECRETARIA**

4.1. Participam deste procedimento abaixo, com suas respectivas quantidades:

ITEM	CÓDIGO	COMBUSTÍVEL	UNID.	QUANTIDADE TOTAL
1		Gasolina Comum	Litros	10050
2		Arla 32	Litros	1200





**Prefeitura de Ecoporanga**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3		Diesel Interior S 500	Litros	<b>34050</b>
4		Diesel S 10	Litros	<b>54750</b>

4.2. Distribuição detalhada, inclusive com a indicação da Fonte de Recursos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	
<b>001</b>		<b>GASOLINA</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>10050</b>	
	FICHA – FONTE	ÓRGÃO PARTICIPANTE			
00217-11110000		EDUCAÇÃO MDE	LITRO	500	
00394-10010000		SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	LITRO	400	
00502-13110000		BOLSA FAMÍLIA	LITRO	600	
00472-13110000		CASA DE ACOLHIMENTO	LITRO	500	
00604-10010000		SEC. DE AGRICULTURA	LITRO	3000	
00551-10010000		SEC. DE OBRAS	LITRO	100	
00117-10010000		SEC. DE FINANÇAS	LITRO	300	
00646-10010000		SEC. MEIO AMBIENTE	LITRO	600	
00150-10010000		SEC. ESPORTE E LAZER	LITRO	50	
00009-12110000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LITRO	4000	
<b>002</b>		<b>DIESEL S500</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>34050</b>
00244-11110000		FUNDAMENTAL	LITRO	700	
00217-11110000		MERENDA	LITRO	350	
00604-10010000		SEC. DE AGRICULTURA	LITRO	30000	
00551-10010000		SEC. DE OBRAS	LITRO	3000	
<b>003</b>		<b>DIESEL S10</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>54750</b>
00217-11110000		EDUCAÇÃO MDE	LITRO	750	
00244-11110000		FUNDAMENTAL	LITRO	3500	
00604-10010000		SEC. DE AGRICULTURA	LITRO	15000	
00551-10010000		SEC. DE OBRAS	LITRO	2200	
00007-10010000		GABINETE	LITRO	3500	
00488-13110000		CREAS	LITRO	800	
00009-12110000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LITRO	28000	
00157-12140000		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	LITRO	1000	
<b>004</b>		<b>ARLA 32</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>1200</b>
00007-10010000		GABINETE	LITRO	10	
00217-11110000		EDUCAÇÃO MDE	LITRO	10	
00244-11110000		FUNDAMENTAL	LITRO	10	
00604-10010000		SEC. DE AGRICULTURA	LITRO	100	
00551-10010000		SEC. DE OBRAS	LITRO	50	
00488-13110000		CREAS	LITRO	20	
00009-12110000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LITRO	1000	

5. DO VALOR

5.1. O valor global da presente contratação é de **R\$ 599.055,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e cinquenta e cinco reais)**

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos combustíveis será na unidade da empresa vencedora, obedecendo os limites previstos no Termo de Referência.

6.2. A empresa deverá ter estoque para atendimento imediato, mediante a autorização, devidamente assinada pelo órgão responsável.





# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria, editada pelo Gabinete Municipal, cujas atribuições são:

6.3.1. Fazer anotações, em formulário próprio, das quantidades para cada veículos, anotando a quilometragem, quantidade de combustível, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o órgão a qual pertence, data do abastecimento e assinatura.

6.4. **A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Ecoporanga-ES.**

6.4.1. Justifica-se esta exigência atendendo ao princípio da economicidade e eficiência, haja vista o local de abastecimento for fora da sede do Município de Ecoporanga/ES, poderá acarretar em prejuízos ao erário.

6.5. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade de cada Órgão Participante, com preenchimento de "guia de abastecimento", na qual conterà dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista, bem como do servidor nomeado para controlar o fornecimento dos combustíveis.

6.6. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma "requisição" ou "guia de abastecimento" a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para a Gerência Administrativa.

6.7. A contratada deverá emitir o cupom fiscal a cada abastecimento.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo fornecimento dos produtos (combustíveis), objeto deste instrumento, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro, assim registrado no contrato.

7.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a regular liquidação da despesa com a devida verificação dos produtos fornecidos, nota(s) fiscal(is) e conferência de todas as certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93.

7.3. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, conforme exigidos no art. 29 da Lei 8.666/93.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A fonte dos recursos orçamentários serão as seguintes:

**090- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
FONTE – 1111  
FICHA – 217



**Prefeitura de Ecoporanga**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FONTE – 1111  
FICHA – 244.

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONTE – 1211  
FICHA – 09  
FONTE – 1214  
FICHA – 157.

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FONTE – 1001  
FICHA – 404  
FONTE – 1311  
FICHA – 488  
FONTE – 1311  
FICHA – 472  
FONTE – 1311  
FICHA – 502.

130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
FONTE – 1001  
FICHA – 604.

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
FONTE – 1001  
FICHA – 551.

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
FONTE – 1001  
FICHA – 117.

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
FONTE – 1001  
FICHA – 646.

085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
FONTE – 1001  
FICHA – 150.

020 – GABINETE DO PREFEITO  
FONTE – 1001  
FICHA – 007.

**9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

- 9.1. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência.
- 9.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de 24h/dia.
- 9.3. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, óleo diesel, além do fornecimento de Arla 32.
- 9.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Ecoporanga-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão





# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

9.5. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação.

9.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelos Órgãos Participantes, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

9.7. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

9.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

9.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

9.11. Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, a quantidade de combustível para cada veículos, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o órgão a qual pertence, data do abastecimento e hora.

9.12. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

9.13. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

9.14. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

9.15. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

10.2. Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a “Ordem de fornecimento” emitida pelo Setor competente deste Município.

10.3. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.

10.4. Enviar à Detentora da Ata a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.

10.5. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

10.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

11.2. O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

11.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

11.4. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

11.5. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

11.6. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

11.7. O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo registrado no contrato.

11.8. Os Órgãos Participantes deverão indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA





# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. A contratação firmada com a empresa vencedora terá **validade de 02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. O Contrato, para sua eficácia, deverá ser publicada, preferencialmente no Diário oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios, além da obrigatoriedade de estar inclusa no Portal da Transparência.

## 13. DA REVISÃO E REAJUSTE

13.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

13.1.1. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

13.1.2. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

13.2. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Controladoria Geral do Município.

13.3. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

13.3.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.3.2. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

13.3.3. O reajuste será efetuado por meio de simples Apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

13.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão





# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

13.4.1. As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

13.4.2. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"

14.2. A multa, pelo atraso, será estipulada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

14.2.1. O número de dias de atraso será contado a partir do primeiro dia ao do vencimento do prazo máximo para entrega/fornecimento.

14.3. Constituem em faltas que poderão ser aplicadas as penalidades:

14.3.1. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

14.3.2. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.

14.3.3. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.

14.3.4. Fornecer produto em desacordo com as normas estipuladas pelos Órgãos de Controle de qualidade.

14.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. Caberá, ao Órgão Gerenciador, junto ao Órgão Competente a análise dos dias de atraso para efetivação do cálculo das multas.

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.10. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.





**Prefeitura de Ecoporanga**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O fornecimento será estipulado em cada órgão participante de acordo com suas necessidades.

15.2. A empresa fornecerá os produtos mediante autorização da pessoa competente responsável pelo órgão participante.

15.3. Findo o ciclo mensal, a empresa deverá enviar ao órgão participante o quantitativo fornecido para que o mesmo solicite seu pagamento.

15.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**16. DO FORO**

16.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

E, por estarem acordes achado conforme, O CONTRATO é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ecoporanga-ES, 07 de março de 2022

**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**  
ELIAS DAL COL  
Prefeito  
CONTRATANTE

**POSTO ECOPORANGA LTDA**  
MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Eraldo José Lima Silva  
CPF: 116.807.427.44

2) Fabio José Moreira Lima  
CPF: 017.883.723.79